



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação Nº 4.226, de 13 de abril de 2007

*Homologa o cancelamento de registro, deferido pelo CORECON-SP ao Economista Alexandre Inácio de Azevedo.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978, e o que consta do Processo nº 12.774/06, apreciado na 594ª Sessão Plenária,

CONSIDERANDO restar demonstrado nos autos que o requerente não exerce tarefas inerentes à profissão de economista,

### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o cancelamento de registro deferido pelo Conselho Regional de Economia de São Paulo, ao economista Alexandre Inácio de Azevedo, restando obrigatório o pagamento da taxa de cancelamento do registro, bem como a apresentação do original do diploma de bacharel em Economia para efeitos de averbação do cancelamento.

Art. 2º - Não conceder a remissão de débitos e orientar ao CORECON-SP que mantenha a cobrança das anuidades em atraso.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Cuiabá - MT, 13 de abril de 2007

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Synésio Batista da Costa'.

Econ. Synésio Batista da Costa  
Presidente